



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Gabinete

Comissão Eleitoral para Eleição de Coordenação e Colegiados de Curso
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2021

Dispõe sobre as normas do processo eleitoral para eleição para Coordenador de curso e representantes docentes e discentes nos Colegiados de cursos no âmbito do IFMG Campus Avançado Arcos.

A COMISSÃO ELEITORAL COORDENAÇÃO DE CURSOS E COLEGIADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS, designada pela Portaria nº 67 de 19 de outubro de 2020, considerando a Resolução nº 7 de 08 de dezembro de 2020 do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Avançado Arcos*, torna público o edital que disciplinará a eleição para Coordenador de curso titular, Coordenador de curso substituto, representantes docentes e discentes nos Colegiados de curso do IFMG *Campus Avançado Arcos*, visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico em Mecânica

- 02 representantes docentes da área específica do curso para o Colegiado do referido curso; e
- 02 representantes docentes das demais áreas do curso para o Colegiado do referido curso.

Obs: não será realizada eleição para Coordenador do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, de acordo com Art. 4º parágrafo 5º da Resolução 07/2020: *“No caso de cursos novos, o Diretor Geral tem a prerrogativa de nomear o coordenador, sendo obrigatória a eleição até o final do segundo ano de início do curso”*.

A eleição para a representação discente do Colegiado do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, ficará na responsabilidade do Coordenador de curso, de acordo com o Art. 9º parágrafo 6º da Resolução 07/2020: *“O processo de escolha dos representantes discentes previsto no item VI será conduzido pelo coordenador do curso, assegurado amplo direito de candidaturas dos alunos regularmente matriculados no curso, estando aptos a votar todos os alunos em situação regular. Será assegurada ampla divulgação do processo, em todas as etapas, nos ambientes físico e eletrônico do campus.”*

Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica

- Coordenador de Curso (titular);
- Coordenador de Curso (substituto);
- 02 representantes docentes da área específica do curso para o Colegiado do referido curso;
- 02 representantes docentes das demais áreas do curso para o Colegiado do referido curso; e
- 02 representantes discentes do curso para o Colegiado do referido curso.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para coordenador de curso e representantes docentes e discentes nos Colegiados de cursos, conforme descrição constante no preâmbulo deste Edital. Os demais membros não eleitos serão indicados pela Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. Este processo eleitoral tem como finalidade eleger coordenador de curso (titular e substituto), representantes docentes e discentes do colegiado para o curso Bacharelado em Engenharia Mecânica e representantes docentes do colegiado do curso Técnico em Mecânica, ambos ofertados pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2.1.1. O servidor docente poderá se candidatar às funções de Coordenação de curso e/ou à Representação Docente em um ou em ambos os cursos.

2.1.2. O servidor docente poderá se candidatar a até dois (02) colegiados.

2.2. O voto será direto, nominal e sigiloso.

2.3. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, caberá ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos a indicação do coordenador de curso (titular e/ou substituto), representantes docentes e discentes do Colegiado.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor do *Campus* Avançado Arcos por meio da Portaria nº 67 de 19 de outubro de 2020, conduzir todo o processo eleitoral regido por este Edital.

2.5. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no *Quadro I* abaixo:

Quadro I: Cronograma do processo eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	22/01/2021
Período de Inscrição	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	22/01/2021 a 26/01/2021
Divulgação da Listagem Preliminar de Candidatos	Disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	27/01/2021
Interposição de Recursos	E-mail (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralarcos@gmail.com	28/01/2021 a 29/01/2021
Análise de recursos e divulgação	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	01/02/2021
Homologação das Inscrições	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	02/02/2021
Campanha Eleitoral	Meios de comunicação (e-mail, redes sociais)	03/02/2021 a 04/02/2021
Votação	Eletrônica, pelo link que será disponibilizado, por e-mail por segmento	Das 09h00min do dia 05/02/2021 até às 17h00min do dia 08/02/2021.
Apuração e publicação dos resultados preliminares	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	09/02/2021
Interposição de recursos contra os resultados	E-mail institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão)	09/02/2021 a 10/02/2021

preliminares	Eleitoral) comissaoeleitoralarcos@gmail.com	
Análise de recursos e divulgação aos candidatos impetrantes	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	11/02/2021 e 12/02/2021
Divulgação do resultado final	Sítio eletrônico do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	15/02/2021

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas para a função de coordenador do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica, representantes docentes dos cursos Técnico em Mecânica e Bacharelado em Engenharia Mecânica e representantes discentes do Colegiado do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica será de caráter individual e realizada em formulário próprio disponível no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>) a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

4. DO MANDATO

4.1 Todos os membros eleitos por meio deste processo eleitoral serão nomeados por meio de portaria do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução única para os cargos de coordenador de curso, representantes docentes e discentes dos Colegiados de Curso, mediante nova candidatura e eleição, conforme estabelecido pela Resolução nº 7, de 08 de dezembro de 2020, do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão concorrer à vaga de coordenador do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica os servidores do IFMG *Campus* Avançado Arcos, preferencialmente docentes, que atuem diretamente no respectivo curso, que estejam em pleno exercício no referido *campus* e que tenham disponibilidade para o cumprimento do mandato em sua totalidade.

5.1.1 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

5.1.2 Conforme o Art. 2º da Resolução nº 7, de 08 de dezembro de 2020, do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Arcos, “*O coordenador de curso deve ter formação na área específica ou área afim ao curso em nível de graduação e/ou pós-graduação.*”

5.2 Poderão concorrer às vagas de representante docente no Colegiado de Curso previstas neste edital os docentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- b) estar em pleno exercício no *Campus* Avançado Arcos;
- c) atuar no respectivo curso; e
- d) ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade;

5.2.1 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

5.2.2 A alocação dos docentes por área será definida de acordo com a Portaria nº 78, de 08 de dezembro de 2020, do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

5.3 Poderão concorrer às vagas de representante discente no Colegiado do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica os discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Avançado Arcos, no respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do coordenador de curso poderão votar os servidores que atuam diretamente no curso e os representantes discentes do Colegiado do respectivo curso.

6.2 Para a escolha dos representantes docentes do Colegiado de suas respectivas áreas/núcleos de lotação, poderão votar somente docentes da área de lotação específica da vaga e que atuam no respectivo curso, de acordo com a Portaria nº 78, de 08 de dezembro de 2020, do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

6.3 Para escolha dos representantes discentes do Colegiado do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica, poderão votar todos os discentes em situação regular no respectivo curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 A relação de candidatos será divulgada pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>), conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral acontecerá de acordo com o cronograma expresso no *Quadro I* deste Edital.

8.1.1. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral em desacordo com o período estabelecido, conforme *Quadro I* deste Edital, podendo o infrator sofrer os efeitos expressos no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem a honra, a moral e a dignidade de candidatos e de eleitores, bem como de seus familiares;
- b) contenham materiais sem a identificação do candidato e/ou que não permitam a confirmação da sua autenticidade; ou
- c) utilizem áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.3 O descumprimento dos itens 8.1 e 8.2 acarretará na impugnação imediata da candidatura pela Comissão Eleitoral.

8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito; ou
- b) cassação da inscrição.

8.5. Denúncias e questionamentos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para o e-mail comissaoeleitoralarcos@gmail.com.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

9.1.1. Orientações e informações adicionais poderão ser produzidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

9.2 A votação ocorrerá das 9h00min do dia 05/02/2021 até às 17h00min do dia 08/02/2021, conforme *Quadro I*.

9.3. Quaisquer alterações no cronograma do processo eleitoral regido por este Edital serão informadas pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

10. PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1 O formulário de votação terá sistema de acesso individualizado.

10.1.1 Para acessar o formulário de votação, o eleitor utilizará o seu *e-mail* e matrícula SIAPE (se servidor) e, no caso de discente, *e-mail* e o Registro Acadêmico (R.A.).

10.2 O formulário de votação será enviado pela Comissão Eleitoral, por *e-mail*, sendo o *link* de acesso específico para cada segmento (servidores e alunos).

10.3 A disposição dos nomes dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética.

10.4 O eleitor docente poderá escolher:

a) apenas 01 (um) candidato a coordenador e CONFIRMAR o voto.

b) até 02 (dois) candidatos docentes da sua área de lotação, conforme Portaria nº 78/2020, e CONFIRMAR o voto.

10.5 O eleitor discente poderá escolher até 02 (dois) candidatos discentes do seu respectivo curso e CONFIRMAR o voto.

10.6 O eleitor que desejar votar EM BRANCO, deverá abrir o *link* de votação e clicar no botão VOTO EM BRANCO e CONFIRMAR o voto.

10.7 O eleitor que desejar votar NULO, deverá abrir o *link* de votação, clicar no botão VOTO NULO e CONFIRMAR o voto.

10.8 O sistema de votação não permite a identificação da opção de voto do eleitor, sendo resguardado o sigilo do voto.

10.9 O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>).

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1 A apuração e divulgação dos resultados será conforme cronograma expresso no *Quadro* I deste Edital.

11.2 Havendo a necessidade de desempate entre candidatos, serão adotados os critérios abaixo elencados e na sequência apresentada:

a) Para as funções de coordenador de curso e representante docente no Colegiado do curso:

i) candidato com o maior tempo de exercício de docência no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

ii) candidato de maior idade (ano, mês e dia).

b) Para representante discente no Colegiado do curso:

i) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato.

ii) candidato de maior idade.

11.3 Para a função de Coordenador de Curso, será eleito representante titular o candidato com o maior número de votos.

11.3.1 O coordenador de curso titular também será designado Presidente do Colegiado do respectivo curso.

11.4 Será considerado Coordenador de Curso Substituto o candidato com a segunda maior votação na eleição para Coordenador do respectivo curso.

11.5 Os dois candidatos docentes da área específica com maior número de votos e os dois candidatos docentes das demais áreas eleitos também com o maior número de votos serão os representantes docentes no respectivo Colegiado de Curso para cada segmento definido por área.

11.5.1 Serão designados suplentes os candidatos mais bem votados na sequência, sendo 01 (um) suplente para o docente da área específica e 01 (um) suplente para o docente das demais áreas.

11.6 Os dois candidatos discentes com o maior número de votos serão os representantes discentes do Colegiado do curso Bacharelado em Engenharia Mecânica, ficando como suplente o candidato mais bem votado na sequência.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do candidato contra o Resultado Preliminar dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral, conforme *Quadro I* deste Edital.

12.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados junto à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica enviada ao *e-mail* comissaoeleitoralarcos@gmail.com;
- b) o recurso deverá ser enviado em formato PDF contendo os dados do candidato impetrante: nome completo, SIAPE (se servidor) ou RA (se aluno);
- c) indicar os fatos que embasem o recurso e os devidos fundamentos; e
- d) estar de acordo com prazo regulamentado no *Quadro I*.

12.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.3.1. A análise do recurso poderá resultar em deferimento total ou parcial do pleito recursal ou ainda em indeferimento.

12.3.2. A Comissão Eleitoral enviará o parecer ao impetrante por *e-mail*, sendo vedado recurso de recurso.

12.3.3 Recursos enviados fora do período estipulado no *Quadro I* serão sumariamente indeferidos pela Comissão Eleitoral.

13. DA DESIGNAÇÃO

13.1 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final deste processo eleitoral ao Gabinete do Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

13.2 Caberá ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos expedir portarias específicas para as funções de Coordenação de Curso e composição dos Colegiados dos cursos Bacharelado em Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo eleitoral será divulgado no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>) e publicizado aos docentes e discentes também com o envio de *e-mail* conforme arquivos da Secretaria Acadêmica do referido *campus*.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

14.3. As dúvidas e informações adicionais a respeito desse processo deverão ser enviadas para o *e-mail* da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralarcos@gmail.com).

14.4 Na data de publicação deste Edital, torna-se sem efeito o **Edital nº 01, de 13 de janeiro de 2021**.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Angélica Marcelina de Souza Gomes, Técnica de Química**, em 22/01/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Udiano Campagner Neto, Assistente em Administração**, em 22/01/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Jose Alves, Assistente em Administração**, em 22/01/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Gonçalves Rita, Auxiliar de Biblioteca**, em 22/01/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0736753** e o código CRC **CC44011D**.